



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 14/2026

Institui o “Dia Municipal do Teatro” no Calendário do Município de Castelo/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

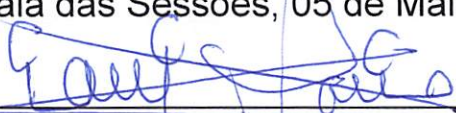
Art. 1º Esta Lei institui no Município de Castelo/ES, o “Dia Municipal do Teatro”, a ser comemorado no dia 16 de Junho de cada ano.

Art. 2º A Câmara Municipal de Castelo/ES e o Poder Executivo Municipal, estão autorizados individualmente ou em parceria com pessoas, instituições e entidades públicas e privadas, a realizar eventos, solenidades e outras ações ou programas relacionados ao reconhecimento da mesma, preferencialmente no dia ou na semana da data estabelecida no Art. 1º, ficando ainda permitido promover campanhas e divulgação do tema e conferir condecoração especial.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará este Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 2026.



Giani Marcio de Oliveira Coradini
Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2026

Nobres Vereadores

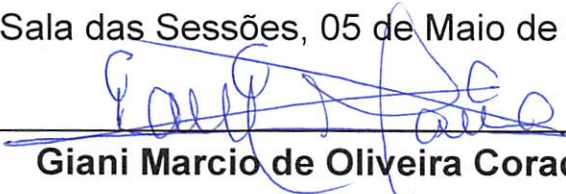
Este projeto, que inclui o Dia Municipal do Teatro no calendário oficial de nossa cidade, tem por objetivo divulgar a cultura por meio de artes cênicas, bem como todas aquelas que utilizam práticas de expressão corporal, dança, música e comunicação (não só verbal, mas também visual, como amostras/oficinas de fotografias, literárias, artes plásticas, etc), valorizando nossos artistas teatrais, grupos culturais e toda e qualquer manifestação de arte que tenha um poder transformador, cultural e social de atuação.

A construção de uma cidadania cultural, com o acesso ao espaço, a produção e a realização de atividades artísticas, garantem o aprimoramento de métodos e técnicas e também incentivam o consumo democrático da arte e o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina que são essencialmente necessários à formação integral do cidadão.

Desse modo, além da democratização do acesso à cultura da nossa população, essa lei visa a divulgação de artistas da cidade, seus trabalhos e colaborações, bem como uma homenagem a esses profissionais, criando-se cada vez mais, incentivos para o nosso desenvolvimento cultural, histórico, e também, a continuidade de nossas tradições.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 2026.



Giani Marcio de Oliveira Coradini
Vereador